|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução 22/2012 do CAU/BR |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização |
| Assunto: | **AÇÃO EDUCATIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 161.3.1.3/2020 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o versado na Lei Federal 12.378/2010:

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*[...]*

*VIII – fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;*

*IX – julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;*

Considerando as competências da Comissão de Exercício Profissional, definidas pelo Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR 139/2017:

*Art. 104. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, deverão ser exercidas as competências referentes a:*

*[...]*

*III - fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;*

*[...]*

*XVI - uniformização de ações no âmbito das comissões que tratam de exercício profissional;*

*XVII - apuração de irregularidades e responsabilidades, relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de suas competências;*

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*[...]*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*[...]*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

Considerando a ação ‘D’ do item 4.1.2 do Plano de Ações de Fiscalização 2020, aprovado pela Deliberação 156.3.1, desta Comissão de Exercício Profissional;

Considerando a Deliberação n° 118.8.3/2017-CEP-CAU/MG, de 23 de outubro de 2017;

**DELIBERA**

1. Solicitar à Gerência Jurídica todos os documentos elaborados – pareceres, memorandos e notas jurídicas – principalmente o Memorando GERJUR nº 50/2017, relacionados à fiscalização do exercício profissional de arquitetos e urbanistas docentes em instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo.
2. Encaminhar à CEF-CAU/MG, após o envio da documentação pela Gerência Jurídica, o ofício elaborada pela Comissão, bem como os demais documentos encaminhados pela referida gerência, para análise e considerações no prazo de 45 dias do recebimento da deliberação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** | |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*   [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*   Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin   Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira   Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |